



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 068/2022

Altera a redação da Lei Municipal nº 5.202,  
de 20 de dezembro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.202, de 20 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As peças de publicidade institucional em veículos, documentos, material escolar, uniformes escolares e prédios municipais valorizarão as cores e os símbolos oficiais, como o brasão e a bandeira do Município.

Parágrafo único. Nos uniformes escolares serão incluídos o símbolo e nome da escola, de forma com que os alunos possam ser identificados pela instituição que frequentam.  
(NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 08 de março de 2022.

ALEX CHIODI

-Vereador-